

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL****Ofício Circular nº 0026/2026/CAOPEL**

Fortaleza/CE, 18 de maio de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROMOTOR(A) ELEITORAL

Referente: **Protocolo nº 02.2026.00025109-2**

Assunto: Encaminha Ofício nº 3291/2026/GABPRE/PRCE.

Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício nº 3291/2026/GABPRE/PRCE, que informa sobre a disponibilização e forma de acesso do Sisconta Eleitoral 2026, que contempla os módulos "Ficha Suja", "Conta Suja", "Doação Irregular" e "Execução Eleitoral", para fins de conhecimento.

Atenciosamente,

Igor Pereira Pinheiro
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPEL

Monia Dantas de Macedo
Promotora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOPEL

João Batista Fontenele Neto
Promotor de Justiça
Coordenador Auxiliar do CAOPEL



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO CEARÁ

Ofício nº 3291/2026/GABPRE/PRCE

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

À Sua Excelência, o Senhor

IGOR PEREIRA PINHEIRO

Promotor de Justiça Coordenador do CAOPEL

Rua Maria Alice Ferraz, 120, Engenheiro Luciano Cavalcante

Fortaleza/CE

CEP 60.811-295

E-mail: caopel@mpce.mp.br

Assunto: Sisconta Eleitoral 2026. Disponibilização.

Excelentíssimo Promotor de Justiça Coordenador do CAOPEL,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho ao V. Ex^a o Ofício Circular Nº 18/2026 - AEBB/PGE, que informa sobre a disponibilização e forma de acesso do Sisconta Eleitoral 2026, que contempla os módulos "Ficha Suja", "Conta Suja", "Doação Irregular" e "Execução Eleitoral".

Assim, solicito o vossos préstimos no sentido de circularizar referido documento entre as Promotorias Eleitorais com atribuição circunscrita à área de atuação desta Procuradoria Regional Eleitoral.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSON COSTA LIMA VERDE LEAL

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2026 - AEBB/PGE

Brasília, 12 de maio de 2026.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Assunto: Sisconta Eleitoral 2026. Disponibilização.

Senhor(a) Procurador(a) Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o(a), informo a Vossa Excelência que o Sisconta Eleitoral 2026, que contempla os módulos "Ficha Suja", "Conta Suja", "Doação Irregular" e "Execução Eleitoral", está disponível aos membros e servidores do Ministério Público Eleitoral (MPE) diretamente por meio do link <<https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br/eleitoral2026>>, ou pela opção "Área Restrita - Acesso ao Sisconta - MP Eleitoral (usuário interno)", no site <<https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br/>> .
2. Os membros e servidores do Ministério Público Federal (MPF) devem utilizar o mesmo login e senha de acesso à rede interna. Os Promotores Eleitorais e servidores das Promotorias acessarão o Sisconta com o email institucional utilizado no momento do cadastro e a senha registrada por eles mesmos.
3. Todos os usuários cadastrados para utilização do Sisconta nos anos anteriores, cuja data final de vigência do cadastro não tenha sido ultrapassada, permanecem com seus perfis ativos, incluindo-se os Procuradores Regionais Eleitorais e seus substitutos, Promotores Eleitorais e os servidores do MPF e das Promotorias Eleitorais.
4. Registre-se que o Sisconta foi desenvolvido de forma a permitir a descentralização de atividades quanto ao cadastro de usuários. Assim, compete à Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE) o cadastro original dos Procuradores Regionais Eleitorais e substitutos, e ao menos um servidor de cada Procuradoria Regional Eleitoral

(PRE) com perfil "Gerente_Acesso", o que já foi realizado. A propósito, informa-se que todos os Procuradores Regionais Eleitorais possuem o perfil "Gerente_Acesso".

5. Os detentores do perfil "Gerente_Acesso" serão os responsáveis pela realização de novos cadastros no estado, sendo possível, a critério do(a) Procurador(a) Regional Eleitoral, a concessão desse perfil aos Coordenadores Eleitorais no âmbito do Ministério Público Estadual ou mesmo a outros Promotores, além de servidores das Promotorias.

6. Neste momento, foram disponibilizadas apenas algumas ferramentas de cada um dos módulos, além de modelos de peças e outros documentos reputados relevantes, que poderão auxiliar os membros do Ministério Público Eleitoral no exercício de suas atividades. A consulta aos Relatórios de Conhecimento (RCon's) não está acessível, porque os módulos do Sisconta possuem momentos de consolidação de dados distintos, de forma que os respectivos RCon's estarão disponíveis apenas quando realizado o cruzamento das informações, de acordo com os marcos temporais mencionados no quadro esquemático a seguir:

Módulo	Escopo	Órgão responsável pelo cruzamento de informações	Momento de disponibilização dos RCon's
Ficha Suja	Inelegibilidades ou óbices às candidaturas	Procuradoria-Geral da República (SPPEA/PGR - dentro do Sisconta)	A partir da apresentação dos registros de candidatura perante a Justiça Eleitoral (as convenções para escolha dos candidatos podem ser realizadas de 20 de julho a 5 de agosto do ano das eleições - art. 8º da Lei nº 9.504/1997 - a partir da realização das convenções já é possível que os requerimentos de registro sejam apresentados perante a Justiça Eleitoral).

Módulo	Escopo	Órgão responsável pelo cruzamento de informações	Momento de disponibilização dos RCon's
Conta Suja	Arrecadação/gastos ilícitos em campanha eleitoral	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)	A partir da apresentação de informações pelos candidatos e partidos nas prestações de contas (iniciando com as prestações de contas parciais de campanha, que ocorrem de 9 a 13 de setembro do ano das eleições - art. 47, §4º, da Res. TSE nº 23.607/2019). A partir deste momento são gerados os dados que irão subsidiar a formação dos Relatórios de Conhecimento (RCon's). O sistema poderá ser acessado por membros e servidores do MP Eleitoral até a análise final das contas de campanha (o que ocorre mesmo em anos não eleitorais).
Doação Irregular	Doações irregulares feitas por pessoas físicas	Receita Federal do Brasil (RFB)	A partir da remessa dos dados pela Receita Federal do Brasil à Procuradoria-Geral da República, é possível a alimentação da base de dados do módulo Doação Irregular (previsão: a partir de 30/7, nos termos do art. 24-C, §3º, da Lei nº 9.504/1997). Os Promotores Eleitorais terão até o dia 31 de dezembro para ajuizar as representações por doação acima do limite legal (art. 24-C, §3º, da Lei nº 9.504/1997).

Módulo	Escopo	Órgão responsável pelo cruzamento de informações	Momento de disponibilização dos RCon's
Execução Eleitoral	Medidas adotadas pelo Ministério Público Eleitoral quanto a execução e cumprimento de decisões da Justiça Eleitoral impositivas de multas e sanções de natureza pecuniária	Não há cruzamento de informações nesse módulo.	Os RCons ficam disponíveis a partir do momento da inserção de dados pelo próprio Ministério Público Eleitoral. As informações poderão ser acessadas ou modificadas a qualquer tempo.

7. Importante consignar que, embora haja um esforço contínuo no aperfeiçoamento das funcionalidades do sistema e na coleta de informações espelhadas nos relatórios de conhecimento, não se dispensa a realização de diligências complementares pelos membros do Ministério Público Eleitoral.

8. Informa-se, ainda, que foram atualizados os manuais destinados aos usuários externos (para alimentação do Sisconta quanto às causas de inelegibilidade ou óbices às candidaturas) e aos usuários internos do Ministério Público Eleitoral. Os manuais se encontram disponibilizados no site do Sisconta (manual do usuário externo¹) e dentro do próprio Sisconta (manual do usuário interno).

9. No atual momento, em relação ao módulo "Ficha Suja", ainda que não estejam disponíveis os RCon's, é possível a utilização da ferramenta "Anotação sobre dado do Sisconta", que permite que o usuário realize uma análise prévia sobre os fatos que constam na base de dados do Sisconta em relação a qualquer pessoa, incluindo os pré-candidatos.

10. Tendo em vista a inovação legislativa trazida pela Lei Complementar nº 219/2025, que instituiu a possibilidade de o pré-candidato apresentar perante a Justiça Eleitoral, a qualquer tempo, o Requerimento de Declaração de Elegibilidade (RDE), é de se assinalar que os dados constantes na base de dados do Sisconta Eleitoral poderão ser utilizadas pelos membros do Ministério Público Eleitoral.

11. Assim, mesmo não estando disponíveis os RCon's, os usuários já podem utilizar esta ferramenta de consulta e análise por meio do "Radar Eleitoral Ficha Suja" (ver no manual itens 2.1.1.1 e 2.1.2), registrando no sistema eventuais informações sobre os motivos pelos quais aquela anotação não constitui óbice à candidatura (ex: decisão judicial afastando os efeitos; fim pro prazo da inelegibilidade; entendimento jurisprudencial). O uso da ferramenta adianta o trabalho de análise dos RCon's, pois quando for gerado o arquivo do relatório, já constarão as anotações feitas pelo usuário. Além disso, caso se entenda necessário, é possível a realização de diligências complementares sobre determinado fato

desde logo.

12. Em relação ao "Radar Eleitoral Ficha Suja", conforme consta em alerta no sistema, as consultas realizadas com utilização de número de CPF ou título eleitoral tendem a apresentar resultados de forma mais célere do que aquelas realizadas a partir do campo "nome".

13. À medida que os Relatórios de Conhecimento dos três módulos que demandam cruzamento de informações (Ficha Suja, Conta Suja e Doação Irregular) passarem a ser disponibilizados, os usuários registrados para a respectiva abrangência no Sisconta passarão a receber e-mails automáticos de notificação. Na hipótese da quantidade destas mensagens automáticas se tornar expressiva, ou se o usuário assim desejar, poderá ser desabilitada a opção "Recebe e-mail automático do Sisconta", para cada usuário individualmente (a partir do menu Gerência).

14. Relevante mencionar também que o Sisconta passou recentemente por algumas modificações, tendo por objetivo a adequação do sistema às diretrizes de tratamento de dados de pessoas físicas constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018. Essas adaptações são descritas com maior detalhamento no item 1.3 do manual do usuário interno do Sisconta.

15. Por fim, relatos de erros na utilização do sistema poderão ser enviados pelo e-mail pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br, devendo ser incluído, quando possível, *print* da tela com o erro reportado. Outras dúvidas ou ponderações que não constem nos manuais também poderão ser remetidas pelo mesmo canal.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Notas

1 - O manual destinado aos usuários externos do Sisconta Eleitoral encontra-se disponível em <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br/planilhas/Manual%20de%20alimentacao%20do%20sisconta%20-%20usuario%20externo.pdf>.